



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Mensário Oficial do Município - ANO XXIV – SEXTA-FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2025 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

1



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3922-1225
 CGC. – 08.742.264/0001-22



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 CNPJ: 07.434.768/0001-12

PORTARIA Nº 022/2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº883, DE04 DE AGOSTO DE 2025.

DENOMINA DE “FRANCISCO DE SOUZA ARAGÃO” A RUA LOCALIZADA NO SÍTIO GURITIBA, ZONA RURAL DE QUEIMADAS - PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua “Francisco de Souza Aragão”, a rua que inicia na casa do Senhor Zé Chico e finaliza na oficina de Leandrino, localizada no Sítio Guritiba, Zona Rural de Queimadas - PB.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Queimadas – Paraíba, em 04de agosto de 2025.

DELUSIA BARROS DA SILVA
 Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº884, DE04 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO QUEIMADENSE AO CABO DA POLÍCIA MILITAR MARCOS VINICIUS DE ANDRADE SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Queimadense ao Cabo da Polícia Militar Marcos Vinicius de Andrade Silva, pelos relevantes serviços prestados ao município de Queimadas-PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Queimadas – Paraíba, em 04de agosto de 2025.

DELUSIA BARROS DA SILVA
 Prefeita Constitucional



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua João Pessoa, 25 – Vila – Queimadas-PB

INFORMES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando o disposto no Art. 40 da Constituição Federal e Art. 6º, I e 7º da Lei Complementar Municipal Nº 108/2006;

Considerando o teor do Parecer Jurídico exarado nos autos do Processo 029/2023;

Considerando o disposto na Portaria Nº 157/2024 de 20 de dezembro de 2024 emitida por ato do Chefe do Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - INDEFERIR, o requerimento de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL requerida pela servidora MARCELIANE ALVES DE OLIVEIRA, mat. nº 621037-6, ocupante do cargo de REGENTE DE ENSINO, lotada na Secretaria de Educação deste Município, com fulcro no Art. 40 caput da Constituição Federal e Art. 6º, I e 7º da Lei Complementar Municipal Nº 108/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, publique-se. Queimadas-PB, 01 de julho de 2025.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



Câmara Municipal

CNPJ Nº: 10.853.984/0001-07

Rua Vereador José Anchieta Pachú, Nº 03, Loteamento Correia Lima, Queimadas-PB
 CEP Nº 58.475-000 – Telefone: (83) 3392-1242

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



Câmara Municipal

CNPJ Nº: 10.853.984/0001-07

Estado da Paraíba

CNPJ 10.853.984/0001-07

Endereço: Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03 – Loteamento Correia Lima II

CEP: 58.475-000 – Queimadas – PB
 Fone: 083 – 3392-1242 – Site: www.camaradequeimadas.pb.gov.br – E-mail: cmqueimadas@gmail.com

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS-PB, RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica aprovada a Prestação de Contas Anual apresentada pelo Poder Executivo Municipal de Queimadas - PB, relativa ao exercício de 2023, ratificando o Parecer Prévio Favorável emitido pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Parágrafo Único – A Prestação de Contas Anual de que trata este artigo, é a constante do Processo TC nº 02027/24, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Queimadas, 01 de agosto de 2025.

Ricardo Lucena de Araújo
 Presidente: